



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N.º 931, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa no orçamento anual municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
<b>02.03.00 – Depto. de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer</b>	
02.03.03 – FUNDEB – Outras Despesas Ensino Fundamental	
12.3610020.2022 – Outras Desp. Do Ens. Fundamental	
4490.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:


02.00.00 – Poder executivo	
<b>02.03.00 – Depto. de Educ., Cult., Turismo, Esportes e Lazer</b>	
02.03.06 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental	
12.3610004.2004 – Fundo Mun. do Ensino Fundamental	
4490.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento